

CONTRATO Nº 05/2024. I.L.

CONTRATO Nº 05/2024 FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E DO OUTRO **INSTITUTO ALFA E BETO**.

Processo nº: 04010002/2024

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20, domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL.

CONTRATADA: ALFA E BETO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.084/0001-13, sediada no **Anel Viário Ayrton Senna, Quadra 21, Lote 01D1, Parte G Escritório**, Bairro Industrial, na cidade de **Uberlândia**, Estado de **Minas Gerais**, neste ato representado pela Senhora **Samara Cristina Pedroso Vieira**, portadora de CPF sob o nº 070.502.066-52, residente e domiciliada na cidade de Uberlândia /MG, tendo em vista o processo de inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 05/2024, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material Didático Estruturado, para ser trabalhado no ano letivo de 2024, voltado aos alunos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, visando entendimento das matérias de língua portuguesa, matemática e ciências, de forma mais clara, bem como a preparação para as provas de avaliação de rendimento nacional, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 92, II da Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O fornecimento será executado diretamente pelo CONTRATADO, em regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. Pela perfeita e integral aquisição de que trata a Cláusula Primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R\$ 74.260,00 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta reais)** conforme a solicitação da secretaria requisitante e proposta da Contratada;

ITEM	PROGRAMA	VALOR R\$
1	Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º ano – 115 alunos / 6 turmas	R\$ 26.280,00
2	Programa Alfa e Beto de Alfabetização 2º ano – 100 alunos / 6 turmas	R\$ 30.455,00
3	Programa Alfa e Beto de Alfabetização 3º ano – 90 alunos / 5 turmas	R\$ 17.525,00
VALOR TOTAL		R\$ 74.260,00

3.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Itens danificados durante o transporte serão substituídos desde que a reclamação ocorra em até sete dias a contar da data da entrega. O processo de conferência deverá ser executado no ato da entrega, na presença de um representante da transportadora. Não nos responsabilizamos por itens danificados pelo uso.

3.3. O pagamento se fará de forma parcelada, em 03 (três) parcelas mensais, sendo as duas primeiras parcelas no valor de **R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais)** e terceira parcela no valor de **R\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais)**, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do material e, após conferida a regularidade fiscal da Contratada;

3.3.1. No caso de não pagamento de alguma das parcelas na data acordada as demais parcelas subsequentes se tornarão vencidas imediatamente. A partir da data prevista para o pagamento, serão calculados juros de mora de 3,0% ao mês. Os juros de mora serão calculados da seguinte forma:

3.3.1.1. Juros de mora: Total de dias em atraso x 0,03 x valor total da dívida 30 dias.



3.3.1.2. Pela inexecução do fornecimento o **CONTRATADO** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** imediatamente o valor integral pago com a devida correção monetária, bem como a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue no município de Jacaré dos Homens, no endereço: Rua José Alves Feitosa, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a Solicitação e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, I, a e b, da Lei nº 14.133/21.

5.2. O fornecimento será executado diretamente pelo **CONTRATADO**, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto contratado.

5.2.1. Descrição dos materiais

PROGRAMA LAFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO				
DISCIPLINA	LIVRO	ITENS/ CITO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
	Aprender a Ler	115	R\$ 61,00	R\$ 7.015,00
	Aprender a Ler - Manual do Professor	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
Língua	Minilivros	15	R\$ 176,00	R\$ 2.640,00
Portuguesa	Leia Comigo - Livro Gigante	3	R\$ 167,00	R\$ 501,00

	Leia Comigo - Manual do Professor	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	Manual de Consciência Fonêmica	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
	Manual de Orientação - Programa Alfa e Beto de Alfabetização	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
Matemática	Matemática 1º ano - Volume 1	115	R\$ 27,50	R\$ 3.162,50
	Matemática 1º ano - Volume 2	115	R\$ 27,50	R\$ 3.162,50
	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
Ciências	Ciências 1º ano	115	R\$ 28,00	R\$ 3.220,00
	Ciências - 1º ano - Manual do Professor	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
Turma	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
	Cartazes (cjto com 5)	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
	Letras do Alfabeto em EVA	115	R\$ 13,00	R\$ 1.495,00
	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano CIÊNCIAS	13	R\$ 57,00	R\$ 741,00
	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano MATEMÁTICA	13	R\$ 57,00	R\$ 741,00
	Testes (1-4)	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
VALOR TOTAL			R\$ 26.280,00	

PROGRAM ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 2º ANO				
DISCIPLINA	LIVRO	ITENS /CJTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
	Aprender a Ler	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
	Aprender a Ler - Manual do Professor	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
	Minilivros	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
	Manual de Consciência Fonêmica	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
	Manual de Orientação - Programa Alfa e Beto de Alfabetização	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
Matemática	Matemática: Caderno de Revisão 1	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
Material para classe	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
	Cartazes (cjto com 5)	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
DISCIPLINA	LIVRO	ITENS /CJTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Matemática	Matemática 2º ano - Volume 1	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
	Matemática 2º ano - Volume 2	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
DISCIPLINA	LIVRO	ITENS /CJTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ciências	Ciências 2º ano	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00

	Ciências - 2º ano - Manual do Professor	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
Testes	Testes de Alfabetização (I a IV)	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano CIÊNCIAS	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano MATEMÁTICA	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.455,00

PROGRAM DE ENSINO ESTRUTURADO PARA ALUNOS DO 3º ANO				
DISCIPLINA	LIVRO	Itens/Cjto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Coleção ABCD - Livro A	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
Língua	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Portuguesa	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
	Para ler com fluência - Manual do Professor	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
Matemática	Matemática 2º ano - Volume 1	90	R\$ 27,50	R\$ 2.475,00
	Matemática 2º ano - Volume 2	90	R\$ 27,50	R\$ 2.475,00
	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Ciências	Ciências 2º ano	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
	Ciências - 2º ano - Manual do Professor	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
Turma	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano CIÊNCIAS	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano MATEMÁTICA	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano PORTUGUÊS	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.525,00

5.2.2. Acesso ao SIGIAB: acesso ao sistema de gestão criado pelo Instituto Alfa e Beto para aferir frequência, ritmo e notas das avaliações realizada pelos alunos. Capacitação para instruir os professores da rede fazerem os lançamentos e extraírem os relatórios.

5.2.3. Acesso aos vídeos do Alfa e Beto na TV: acesso aos vídeos produzidos pelo Instituto Alfa e Beto que estão sendo exibido na Rede Vida de Televisão.

5.2.4. Assistência Técnica: O IAB oferece assistência técnica aos coordenadores e secretários com base nos dados consolidados no SIGIAB. Por exemplo: análise mensal dos dados agregados do município, com emissão de relatório contendo recomendações, assistência técnica via telefone, e-mail e outras formas necessárias para assegurar o apoio necessário ao município.

5.2.5. Capacitação:

5.2.5.1. No primeiro ano de implementação de qualquer programa a capacitação do pessoal local será realizada sob a responsabilidade do Instituto Alfa e Beto.

5.2.5.2. A capacitação poderá ser ministrada presencialmente (no município ou na capital/polo mais próximo) ou online, a depender das condições gerais e do(s) programa(s) implantado(s).

5.2.5.3. A eventual recapacitação de professores e a capacitação de novos professores a partir do segundo ano de implementação será feita sob a responsabilidade do município.

5.2.5.4. Caso o município necessite que a equipe do IAB ministre novamente capacitações de programas que o IAB já capacitou, ele deve informar sobre essa necessidade no momento da elaboração da proposta e os custos para a realização dessas capacitações deverão ser incluídos na proposta.

5.2.6. Coordenador Pedagógico IAB: Os coordenadores que prestarão assistência técnica aos municípios serão definidos sob responsabilidade exclusiva do Instituto Alfa e Beto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constam abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Funcional Programática: 2.015 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE 2015

Funcional Programática: 2.047 - Bloco de Manutenção - Manutenção das ações do Ensino Infantil

Funcional Programática: 2.048 - Manutenção de ações do Ensino Fundamental 30%

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Recurso: 1550.00.000

Recurso: 1540.00.000

Recurso: 1542.00.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade a entrega dos materiais para realização do objeto deste contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo perfeito fornecimento dos materiais contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou defeitos.

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

7.1.5. Não subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada;

7.1.6. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, § 1º 2 § 2º Lei nº 14.133/21;

7.2. A CONTRATANTE, compromete-se a:

7.2.1. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que O CONTRATADO possa fornecer os materiais de acordo com as determinações deste Contrato;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado; anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar O CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

7.2.7. Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato,

7.2.8. Realizar o pagamento em parcelas correspondentes a forma de pagamento acordada pela Contratada,

7.2.9. Atestar a execução do recebimento dos materiais objeto deste CONTRATO.

7.2.10. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal.

7.3. O contrato será fiscalizado pelo Contratante;

7.3.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita pela Servidora **Ericka de Cássia Monteiro Santos**, inscrita no CPF/MF nº **014.418.154-14**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou quem o substituir no decorrer da vigência contratual, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor;

7.3.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

7.3.3. A comprovação de que os fornecimentos foram executados por parte da CONTRATADA será feita através de responsável indicado pela CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a execução no próprio documento fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar

ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial;
- 8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 03 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 8.1.6. Devolução integral do valor que tiver sido antecipado no caso de não fornecimento, sem afastar a possibilidade de imposição de demais penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

9.3. No caso de rescisão do Contrato na forma do subitem anterior, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO, OS CASOS OMISSOS E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

11.1.1. Nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

11.1.1.1. Constam do Processo Administrativo que a originou;

11.1.1.2. Não Contrariem o interesse público;

11.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/21;

11.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

11.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Concordam as partes, que qualquer alteração que venha a ser incorporada no presente Contrato, bem como, eventuais recontrações necessárias a adequação do objeto do presente contrato, deverá ser procedida através de termos firmados entre as partes e de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

13.3. Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui poderão vir a serem modificadas no todo ou em parte a qualquer instante, bastando para isso, um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das demais cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais desejados.

Jacaré dos Homens/AL, 19 de Abril de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITO
CONTRATANTE

SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por SAMARA
CRISTINA PEDROSO VIEIRA:07050206652
Dados: 2024.04.29 14:37:35 -03'00'

INSTITUTO ALFA E BETO
SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA
PROCURADORA LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


